



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 883/2011  
DE 13 DE JANEIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**GERALDO GIANNETTA**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 4º e 6º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
	<b>02.05.01</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>10.301.0023.1.029</b>		<b>AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(...)	4.4.90.51.00	F.05	Obras e Instalações	151.000,00
			<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>151.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
1000.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1325.01.00.00	Rec. Financ. Recursos Vinculados	
1325.01.xx.xx (xxx)	Rec. Vinc. Conv. Saúde	1.000,00
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2471.00.00.00	TRANSF. CONV. DA UNIÃO	
2.471.xx.xx.xx	Convênio Ministério da Saúde	
	(xxx) Ampliação e Adequação Unidade de Saúde	<u>150.000,00</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>151.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		<b>ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
	<b>(+)</b>		
<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0023.1.029</b>		<b>AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(3057) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	39.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>39.000,00</b>

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.07</b>		<b>SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE</b>	
		<b>02.07.01</b>	<b>Divisão de Obras</b>	
		<b>04.122.0011.2.025</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS</b>	
	(640) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	39.000,00
			<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>39.000,00</b>

Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de obras e convênios com recursos de outros entes da federação, e anulações de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de janeiro de 2011.

  
**GERALDO GIANNETTA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças